



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
Serviço de Previdência Municipal
CNPJ: 37.541.885/0001-46

Ata da Reunião do Conselho Curador do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica
- Pauta: Apreciação, Análise e Aprovação do Balanço Geral Anual do Exercício de 2022

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2023, na sede do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica – à Rua José Pereira da Silva, 758, centro, às 13:00 (treze), compareceram os membros do Conselho Curador do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica – SPMCR, composto pelos seguintes: Averaldo Batista de Amorim, Kathia Souza Santos e Manoelina Aparecida de Amorim Viana, para a reunião por convocação da Diretoria do SPMCR, objetivando a Apreciação, Análise e Deliberação quanto ao Balanço Geral Anual do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica – SPMCR. Nos termos do Artigo 31 da Lei Complementar 16/2005, a saber:

“Art. 31. Compete privativamente ao Conselho Curador deliberar sobre as seguintes matérias:

I - regimento interno do sistema criado pela presente Lei, plano de custeio e benefícios, plano de aplicação do patrimônio e orçamento programa;

I - plano de custeio e benefícios, plano de aplicação do patrimônio e orçamento programa; **(Redação dada pela Lei Complementar n. 23/2007)**

II - relatório anual de contas;

III - aceitação de doações e legados;

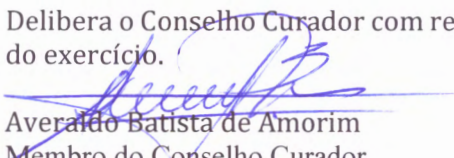
IV - propor ao Prefeito a expedição de regulamentos previdenciários nos termos da Constituição e Legislação própria;

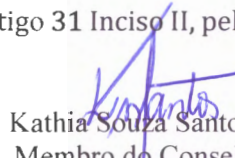
V - contratação de serviços de auditoria e de atuária, para avaliação dos atos de gestão dos recursos e planos de custeio;

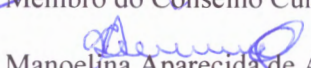
VI - representar ao Prefeito com relação aos atos irregulares dos administradores”.

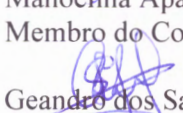
As peças que compõem o Balanço Anual foram disponibilizadas aos membros acima citados para apreciação, análise e deliberação em tempo hábil para emissão de juízo e ainda para a solicitação das informações complementares; Os Diretores Presidente e Diretora Financeira realizaram a apresentação do Balanço anual apresentado as justificativas e respondendo as indagações pertinentes; O d. Conselho registra que o Orçamento apresenta superávit na receita de contribuição, em detrimento da previsão de arrecadação prevista na peça orçamentária, o que demonstra descasamento entre receita prevista e receita realizada; Por ocasião recomenda ajustes no orçamento do exercício do ano corrente 2023, para melhor adequação entre tais registros e ocorrências contábeis; Recomenda ainda o Conselho Curador que a Diretoria do SPMCR promova a contratação de profissional Contábil para melhoria dos processos administrativos na gestão da autarquia.

Delibera o Conselho Curador com respaldo no Artigo 31 Inciso II, pela aprovação das contas do exercício.


Averaldo Batista de Amorim
Membro do Conselho Curador


Kathia Souza Santos
Membro do Conselho Curador


Manoelina Aparecida de Amorim Viana
Membro do Conselho Curador


Geandro dos Santos Almeida
Diretor Presidente


Laudice Batista de Souza
Diretora Financeira



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica
Cnpj: 37.541.885/0001-46**

RESOLUÇÃO nº 001/202 DE 28 DE MARÇO DE 2023

**“Dispõe sobre a aprovação
do balanço geral do
exercício de 2023”.**

O CONSELHO CURADOR DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COSTA RICA – SPMCR, no uso de suas atribuições legais e, em especial o Inciso II do artigo 31 da Lei Complementar 16/2005;

Considerando a aprovação Pelo Conselho Fiscal, dos balancetes mensais relativos às contas do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica – SPMCR referente aos meses de janeiro a dezembro de 2022 ;

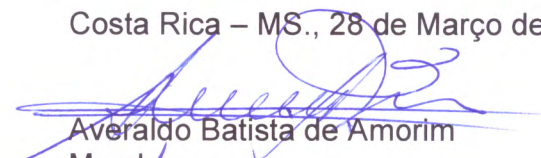
Considerando a Ata da Reunião de Apresentação pela Diretoria Financeira do Serviço de Previdência Municipal do Balanço Geral Anual realizada nesta data;

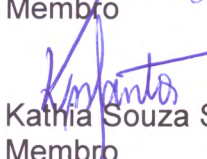
R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Balanço Geral do Exercício de 2022, apresentado pela Diretoria do Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Costa Rica – MS., 28 de Março de 2023


Averaldo Batista de Amorim
Membro


Kathia Souza Santos
Membro


Manoelina Aparecida de Amorim Viana
Membro